



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Patriotino Lages, 173, Centro  
CEP: 64.180-000 Esperantina - PI



**CONTRATO N° 011/2020**  
**Dispensa de Licitação N° 004/2020**  
**Processo Administrativo N° 005/2020**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA J H SOUSA LIMA-ME, CNPJ N° 27.742.234/0001-60.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, CNPJ N° 06.554.174/0001-82, ESPERANTINA - Piauí, fone (0xx86)33 33-1558, representada pelo (a) Exmo. (a) Sr. (a) Prefeita Municipal Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, RG n° 1.012.729 – SSP/PI, CPF n° 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, Quadra 04, Casa 09, ESPERANTINA – PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ N° 04.266.498/0001-90, com sede na Patriotino Lages, n° 173 – Centro, CEP 64.180-000 Esperantina-PI, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ELIZANGELA CARVALHO AMORIM**, portadora do RG n° 1.597.116 SSP/PI, CPF n° 811.246.513-49, residente e domiciliada no Conjunto Novo Milênio, Quadra 15, Casa 05, Esperantina – PI doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa J H SOUSA LIMA – ME, CNPJ N° 27.742.234/0001-60, localizada na Rua Sapucaia, n° 6405, Sala 08, bairro Poti Velho, CEP 64.008-020, Teresina-Pi, doravante denominada CONTRATADA, firmam este contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) - O** presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais do SAMU do município de Esperantina-PI, conforme inciso II Art. 24 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Os serviços objeto deste contrato serão realizados conforme proposta de prestação de serviço apresentado, em anexo a este contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos pelo período de 30 dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS -** Os serviços aqui ajustados serão realizados pelo contratado, conforme proposta apresentada, com carga horária de 200 horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS:** O valor total deste contrato é de **R\$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais)** a ser pago 50% na assinatura do contrato e 50% após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e recibo.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do orçamento municipal na fonte: Recurso próprio.

**Unid. Orçamentária:** 021101

**Programa:** 10

**Projeto:** 10.301.0020.2160.0000

**Elemento Despesa:** 3.3.90.39.00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Patriotino Lages, 173, Centro  
CEP: 64.180-000 Esperantina - PI



**Fonte de Recurso:** FPM, ISS, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS

**CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO:** No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar a contratada da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da lei específica (8.666/93).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Contratada:

- Cumprir fielmente o serviço aqui ajustado em toda a sua forma e condições;
- Emitir os recibos referentes aos pagamentos realizados pela Contratante;
- Garantir a qualidade dos serviços a serem executados.
- Certificados e carteiras serão entregues pela contratada após pagamento 100% do curso

Contratante:

- Efetuar pagamento nas datas previstas, em conformidade com a cláusula sexta do contrato;
- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

**CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato a Lei Federal nº 8.666-93, suas alterações, legislação correlata e dispersa, Código Civil (aplicação subsidiária), tudo em perfeita sintonia com a Constituição Federal/88.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina - Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas.

Esperantina (PI), 06 de Fevereiro de 2020

*EA Amorim*  
ELIZANGELA CARVALHO AMORIM  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

*J H Sousa Lima*  
J H SOUSA LIMA - ME  
CNPJ Nº 27.742.234/0001-60  
CONTRATADO

**TESTEMUNHA:**

Nome: Luizivane Gomes de Oliveira

CPF: 885 744 483 91

**TESTEMUNHA:**

Nome: Aureliano M. M. Rodrigues

CPF: 412 458 573 04